DECRETO Nº 88/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR(A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo e às desigualdades étnico-raciais no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú/MA, a função de Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela coordenação e articulação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

Art. 2º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;

II – articular ações entre as Secretarias e demais órgãos municipais;

III – propor programas, projetos e ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

IV – acompanhar ações voltadas à população negra e aos povos e comunidades tradicionais;

V – promover a articulação do Município com órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de igualdade racial;

VI – acompanhar a implementação das ações necessárias à adesão e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

VII – elaborar relatórios das ações e projetos desenvolvidos pelo Município na área de promoção da igualdade racial;

VIII – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;

IX – participar de reuniões, fóruns, conferências e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;

X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial será designado(a) ou nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.

Art. 5º O exercício da função de Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial considerado serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A criação e o exercício da função observarão a legislação orçamentária e financeira vigente, não podendo resultar em aumento de despesa sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 7º O(A) Gestor(a) deverá manter registro das ações, projetos, reuniões, campanhas, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelo Município na área de igualdade racial, para fins de monitoramento, avaliação e comprovação perante os órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
ND: C=BR, S=MA, L=Barao de Grajau, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 13:13:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal